



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 24/11/11

Secretário

**Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização**, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Arvinho, e Gusto Juninho. Os vereadores convocaram a consultoria jurídica da Casa e passaram a analisar o conteúdo do **Projeto Executivo nº 027/2011 Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.712,86 (Vinte e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 659/2010". **Projeto do Executivo n.º 029/2011 Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 8.847.740,00 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais) no Orçamento Geral do Município autorizado pela Lei 659/2010", com emenda modificativa nº 006/2011 ao projeto nº 029/2011, ao valor do crédito adicional suplementar, previsto no artigo 1º, reforço suplementar no valor da dotação de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Projeto Executivo nº 030/2011 Súmula:** "Autoriza O poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei nº 659/2010. **Projeto Executivo nº 031/2011 Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.968,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 659/2010". **Projeto Executivo nº 032/2011 Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 659/2010". Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos pelos pares por estarem de acordo com a legislação vigente.

ARVINHO

Presidente

GUSTO JUNINHO

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Atado no Expediente da Sessão  
do dia 24/11/11

Secretário

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e onze, às dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estava presente o vereador Gusto Juninho. Iniciada a reunião, os vereadores convocaram a consultoria jurídica da Casa e passaram a analisar o conteúdo do Projeto Executivo nº 027/2011 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.712,86 (Vinte e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 659/2010". Projeto do Executivo n.º 029/2011 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 8.847.740,00 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais) no Orçamento Geral do Município autorizado pela Lei 659/2010", com emenda modificativa nº 006/2011 ao projeto nº 029/2011, ao valor do crédito adicional suplementar, previsto no artigo 1º, reforço suplementar no valor da dotação de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)". Projeto Executivo nº 030/2011 Súmula: "Autoriza O poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei nº 659/2010. Projeto Executivo nº 031/2011 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.968,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 659/2010". Projeto Executivo nº 032/2011 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 659/2010". Verificado a ausência dos vereadores Sergio Martins e Valdir Batista, e considerando que o prazo regimental para deliberação dos projetos já mencionados em regime de urgência encontra-se esgotados, o relator devolveu à matéria a Presidência da Câmara para deliberação plenária.

  
  
GUSTO JUNINHO  
Relator